
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 4.530, DE 06 DE SETEMBRO DE 1974

Cria o Comissariado de Polícia e os cargos de Comissário e Escrivão para a localidade de Tenoné (Vila de Icoaraci).

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Comissariado de Polícia, na localidade de Tenoné (Vila de Icoaraci), com a seguinte jurisdição: a partir da BL-17, Rodovia Augusto Montenegro, entrando pela ex-Passagem Piraíba, atualmente Estrada da EIDAI do Brasil S/A, indo atingir o Rio Maguari-Açu, onde outrora era a Indústria “Maracacuera” de lá aproveitando toda a bacia fluvial, com as naturais ligações do Rio Ariri e a adesão dos igarapés “Anani” e “40 Horas”, respeitando suas sinuosidades até alcançar o igarapé que tem a última denominação (40 Horas), daí em linha reta até atingir a confluência da Estrada do Coqueiro, seguindo por essa estrada até atingir a estrada do “Pouso”, depois de cruzar a BL-17, na Avenida “Augusto Montenegro”, da Estrada do “Pouso”, propriamente dita, fazendo um ângulo de 90º, já na localidade Paracari, segue em linha reta até atingir o ponto de partida.

Art. 2º - Com lotação no Comissariado a que se refere o artigo anterior, ficam criados os cargos de Comissariado e Escrivão, atendidas essas nomeações de acordo com o que preceitua o artigo 12 e seus parágrafos, da Lei nº 4.460, de 02/06/1973.

* Ver a Lei nº 4.460, de 02/06/1973.

Art. 3º - As despesas para equipamento e manutenção dos serviços de Comissariado, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas à Secretaria de Estado de Segurança Pública, e, as despesas destinadas à construção da sede do Comissariado, correrão à conta do Projeto nº 105.16.08.12.1.011 - Construção de Unidades Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública (SEGUP), no Estado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de setembro de 1974.

FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
DELIVAL DE SOUZA NOBRE
Secretário de Estado de Governo
WILSON BRANDI ROMÃO
Secretário de Estado de Segurança Pública

DOE N° 22.858, DE 13/09/1974

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ